

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira.

**Art. 2º** O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Médico, Padrão EC - 7, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de dezembro correspondente a R\$ 971,37 (novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), mais 30% (trinta por cento) sobre o menor Padrão do Município, a título de insalubridade.

**Art. 3º** O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal N° 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.

311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 05 de dezembro de 1998.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1998.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 15/12/98. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REG. NO LIVRO DE leis.....  
nº ... 249..... à fl. .... 12....  
Em ... 15/12/1998

Secretário Geral

Secretário de Governo

Secretário Geral